

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 03 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 164

## EXECUTIVO/GABINETE

\*DECRETO 1.247, de 18 de agosto de 2020.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, um terreno particular com vista à futura cessão de uso para a construção da sede da Defensoria Pública/RN no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, no sentido de ser adquirido um terreno particular com vista à futura cessão de uso para a construção da sede da Defensoria Pública/RN no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme pleito nesse exato sentido de autoria do Defensor Público-Geral/RN;

CONSIDERANDO que existe imóvel localizado em Samburá, a seguir descrito, com características privilegiadas que atendem as necessidades do mencionado pleito;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição Federal e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN o imóvel a seguir descrito, em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 900m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), que corresponde a um terreno, Lote 17 da Quadra 27, situado na Rua Maria do Carmo de Brito, s/n, Loteamento Samburá, neste Município.

II. Limites:

a) Ao Norte, com Lote 18 da Quadra 27, medindo 20m;

b) Ao Sul, com a Rua Projetada 15, medindo 20m;

c) Ao Leste, com Lote 19 da Quadra 27, medindo 45m;

d) Ao Oeste, com Lote 15 da Quadra 27, medindo 45m

Art. 2º. O imóvel acima descrito será transferido ao patrimônio deste Município.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos responsáveis por adotar as providências administrativo-financeiro-jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º. Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, a fim de ensejar a imissão provisória do Município na posse do bem imóvel tratado no art. 1º deste ato.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face à presente desapropriação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

- Projeto/Atividade: 1.025 – Construção, reforma e ampliação de prédios públicos;

- Elemento da despesa: 45.90.61 – Aquisição de Imóveis;

- Fonte de recurso: 1001

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

LEI 1.849, de 3 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a criação do Bairro Parque dos Ipês, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Bairro Parque dos Ipês, no Município de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte/RN.

Art. 2º - O Bairro Parque dos Ipês terá as seguintes delimitações específicas, inseridos no Anexo I e mapas auxiliares dos Anexos II, III IV:

I – Confronta-se ao Norte com o Bairro de Olho D'água do Carrilho, com as coordenadas e confrontantes, constante no Anexo I.

II – Confronta-se ao Oeste com o Bairro Santo Antônio do Potengi, com as coordenadas e confrontantes, constantes no Anexo I.

III – Confronta-se ao Leste com uma Área de Proteção Ambiental – APA, no qual dá acesso aos Bairros do Golandim e do Novo Amarante, com as coordenadas e confrontantes, constantes no Anexo I.

IV – Confronta-se ao Sul com o Bairro de Regomoleiro, com as coordenadas e confrontantes, constantes no Anexo I.

Art. 3º - O Bairro Parque dos Ipês tem em sua composição os loteamentos Granja São Francisco, Green Park, Jacarepaguá, Mirante do Sol, Nova Marbella, Parque Monte Libano, Santa Helena e São Francisco.

Art. 4º - O Município, com a publicação desta lei, fará a colocação de placas indicativas com a inscrição BAIRRO PARQUE DOS IPÊS, nas principais ruas e avenidas de acesso ao novo bairro.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 3 de setembro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

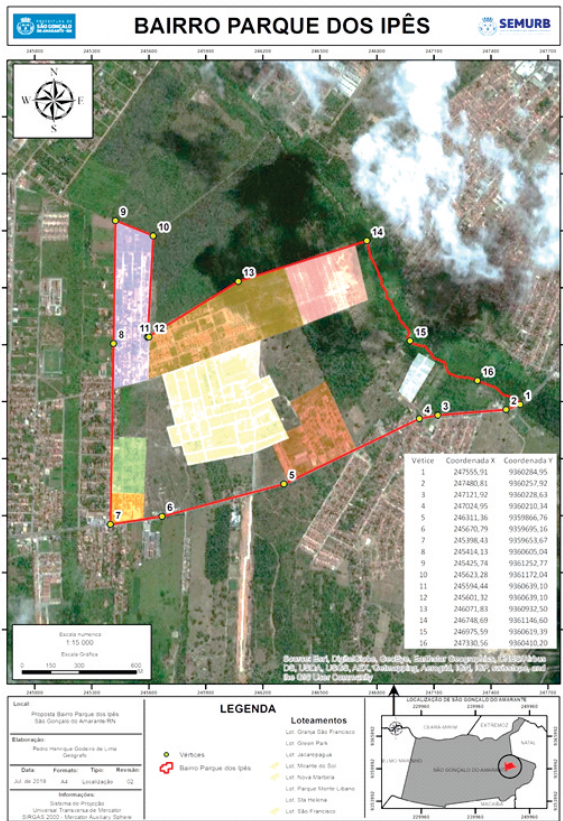
### ANEXO I – COORDENADA DO BAIRRO PARQUE DOS IPÊS

Id	Coordenada X	Coordenada Y	Confrontante
1	247555,91	9360284,95	Bairro de Regomoleiro/ Novo Amarante
2	247480,81	9360257,92	Bairro de Regomoleiro
3	247121,92	9360228,63	Bairro de Regomoleiro
4	247024,95	9360210,34	Bairro de Regomoleiro
5	246311,36	9359866,76	Bairro de Regomoleiro
6	245670,79	9359695,16	Bairro de Regomoleiro
7	245398,43	9359653,67	Bairro de St. Antônio
8	245414,13	9360605,04	Bairro de St. Antônio
9	245425,74	9361252,77	Bairro de St. Antônio/Olho D'água
10	245623,28	9361172,04	Bairro de St. Antônio/Olho D'água
11	245594,44	9360639,10	Bairro de St. Antônio/Olho D'água
12	245601,32	9360639,10	Bairro Olho D'água
13	246071,83	9360932,50	Bairro Olho D'água
14	246748,69	9361146,60	Bairro Olho D'água/Golandim
15	246975,59	9360619,39	Bairro Olho Golandim
16	247330,56	9360410,20	Bairro Golandim / Novo Amarante

São Gonçalo do Amarante/RN, 3 de setembro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

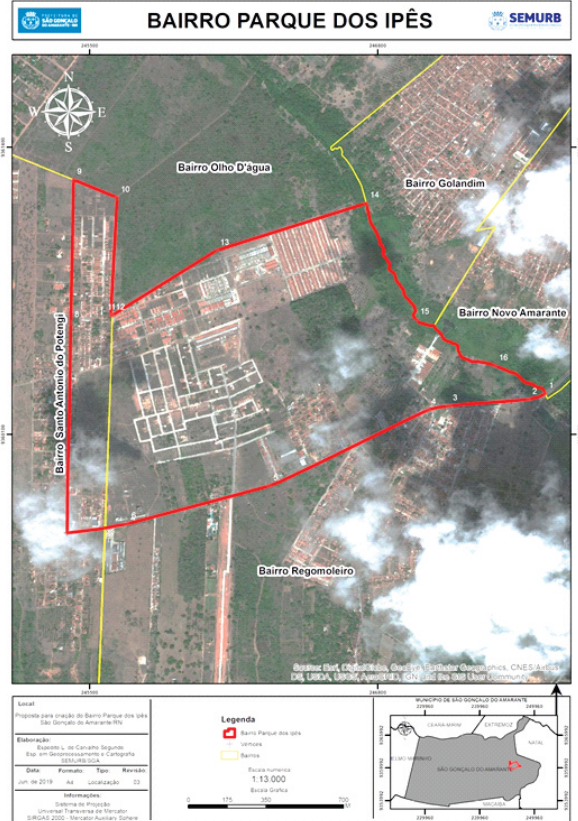
ANEXO II – MAPA AUXILIAR



São Gonçalo do Amarante/RN, 3 de setembro de 2020.  
199° da Independência e 132° da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

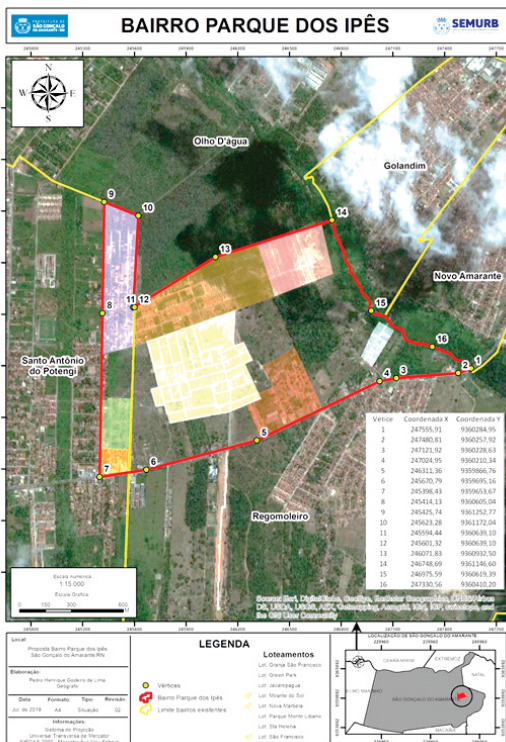
ANEXO IV – MAPA AUXILIAR



São Gonçalo do Amarante/RN, 3 de setembro de 2020.  
199° da Independência e 132° da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

ANEXO III – MAPA AUXILIAR



São Gonçalo do Amarante/RN, 3 de setembro de 2020.  
199° da Independência e 132° da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901321062.530**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 12.520.483/0001-34. DO OBJETO: aquisição de Faldas Descartável, Geriátricas e Infantil para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 100.990,00 (cem mil, novecentos e noventa reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 007 – Secretária Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 007 – Programa de Assistência a Pessoa com Deficiência NATUREZA DA DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Agosto de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
ALEXANDRE LOPES MEIRELLES  
MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CONTRATADA

**AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

A pregoeira da PMSGAR/N, torna público que em virtude de alteração no TR, a licitação em referência fica prorrogada, para o próximo dia 14 de Setembro de 2020, às 08:30 horas, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, licitação com registro de preços para contratação de pessoa jurídica com capacidade de fornecer equipamento de Aparelho de Raio X destinado ao Município de São Gonçalo do Amarante RN. O Edital encontra-se no site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações e no portal de compras públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Setembro de 2020.  
CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO  
Pregoeira

EXTRATO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO/PMSGAR/RN n.º 2000003912

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIFRA/SGA

CERTAME: TOMADA DE PREÇO 004-2020

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, conforme solicitações do Edital e seu Termo de Referência.

(T.P. 004-2020, fls 1/2)

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LISTADAS NA SÚMULA DESSA SESSÃO, DO CERTAME EM QUESTÃO.

Aos três dias do mês de setembro do ano 2020, às 09:00h. No edifício sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, em sessão pública inicial, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, MARCOS ANTONIO CAMPOS, JOSÉ ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA e VALDEMIR CASUSA BARBOSA, abaixo subscritos, respectivamente, presidente e membros (as) da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 412 de 09 de julho de 2020, oportunamente, a fim de darmos prosseguimento na abertura, análise e julgamento da documentação Propostas de Preços apresentada pelas empresas listadas na Ata da Sessão Pública realizada em 30/07/2020 - fase 2 desse Certame, prosseguimento.

Segue resumo do levantamento das propostas de preços, conforme estabelecido no quadro constante do sub item 5.3 e 5.4 do edital "DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO" (vide anexo I), com base na fórmula do Índice de Preços (IP=PPA/PA); quais foram:

1)EMPRESA "A" (ECOBRAZIL- CNPJ n.º 22.817.809/0001-43): R\$ 163.053,08

IP=A/B=0,92

2)EMPRESA "B" (TOPGEO – CNPJ n.º 27.988.901/0001-90): R\$ 150.429,66

IP=B/B=1,00

Segue resumo do CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, com base na fórmula  $AF=(IT^8)+(IP^2)$

1) Empresa "A" AF:(1\*8)+(0,92\*2)=9,84

2) Empresa "B" AF:(1\*8)+(1,0\*2)=10,00

(T.P. 004-2020, fls 2/2)

RESULTADO		
EMPRESAS	PONTUAÇÃO FINAL	VENCEDORA
TOPGEO – CNPJ n.º 27.988.901/0001-90	10,00	X
ECOBRAZIL- CNPJ n.º 22.817.809/0001-43	9,84	

Conforme anotações supracitadas, a (s) licitante (s) produziu (ram) sua (s) documentação (ões) de acordo com as exigências do edital para esta fase, desta forma, resta evidenciado que apresentou (aram) valor global abaixo do montante estimado pela administração, com valores e prazos conforme solicitados nas planilha referencial acostadas aos autos do Processo, sendo essa (s), conseqüentemente, considerada (s) "aceita (s)". Contudo, conforme o "tipo" acentuado para este Certame fora por Técnica e Preço, com base ainda em critérios formulados constantes do edital, está demonstrado na tabela supra, como maior índice alcançado e aceito, à oferta proposta pela empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 27.988.901/0001-90, a qual à douta Comissão DECLARA VENCEDORA desse Certame Licitação.

Concluída a análise de toda (s) a (s) documentação (ões) apresentada (s) pela (s) empresa (s) acima relacionada (s), a CPL encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor da (s) constatação (ões) apurada (s) para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, e abre prazo de cinco dias úteis, a partir da data da publicação deste resultado/julgamento, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados que, tencionando, terão vistas aos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura do Município para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de setembro de 2020.

JOAO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

Presidente CPL-SGA/RN-Port.412-2020

MARCOS ANTONIO CAMPOS

Membro e equipe de apoio

JOSÉ ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA

Membro e equipe de apoio

VALDEMIR CASUSA BARBOSA

Membro e equipe de apoio

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**

Aos 24 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado pela Portaria n.º 05/2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 007/2020, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICAS E INFANTIL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICAS E INFANTIL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de compras;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da

sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.

4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá

demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Empresa: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrito no CNPJ n° 13.920.428/0001-02, com sede na Rua Pitumbu, 764, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-620, telefone: (84) 3112-3264, email: [walbercesar2008@hotmail.com](mailto:walbercesar2008@hotmail.com), neste ato representado por Walber Cesar Melo da Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 1660879 SSP/RN e CPF n° 010.452.564-38, residente e domiciliado na Rua Pitumbu, 766, Cidade Alta, CEP: 59.025-620.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço	Total
914910	FRALDAS INFANTIL TAMANHO XG, Tamanho Extra Grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, multe ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, pacotes com no mínimo e máximo 24 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratante aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	KISSES	6.000	5,79	34.740,00

Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 12.520.483/0001-34, com sede na Rua Pedro Silva, 100B, Tambor, Campina Grande/PB – CEP: 58.414-600, telefone (83) 3322-7464, neste ato representado por Alexandre Lopes Meirelles, brasileiro, casado, portador do RG: 1.410.971 ITEP/RN e CPF: 876.851.914-15, residente na Avenida Antônio Basílio, 3784, Apto 1500, Condomínio San Lorenzo, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-285.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
914905	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO XG, Tamanho Extragrande, prática anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, elásticos, filme de polietileno, fibra de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote de no mínimo de 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	BIG CONFORE	10.000,00	7,00	70.000,00
914906	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO P, Tamanho Pequeno, prática anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, elásticos, filme de polietileno, fibra de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote de no mínimo de 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	BIG CONFORE	4.000,00	7,42	29.680,00
914907	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO M, Tamanho Médio, prática anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, elásticos, filme de polietileno, fibra de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote de no mínimo de 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	BIG CONFORE	8.000,00	7,00	56.000,00
914908	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO G, Tamanho Grande, prática anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, elásticos, filme de polietileno, fibra de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote de no mínimo de 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	BIG CONFORE	12.000,00	7,00	84.000,00
914911	FRALDAS INFANTIL TAMANHO G, Tamanho Grande Especial, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, multe ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, pacotes com no mínimo 08 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratante aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	CONFORT	6.000,00	3,70	22.200,00
914912	FRALDAS INFANTIL TAMANHO M, Tamanho Médio Especial, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, multe ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, pacotes com no mínimo 08 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratante aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	LIPPY BABY	6.000,00	2,73	16.380,00
					Total	278.260,00

Empresa: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 29.140.323/0001-62, com sede na Rua Abaiana n° 2435, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-130, telefone: (84) 98763-9050, E-mail: tutavamjunior@hotmail.com, neste ato representado pelo seu procurador, Fábio Franco Moraes de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2.183.128, expedida pela ITEP/RN, e do CPF n.º 070.007.094-05, residente e domiciliado à Trav. Olinto e Silva, 28, Natal/RN, CEP: 59.106-112.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço	Total
914909	FRALDAS INFANTIL TAMANHO XL, Tamanho Extra Grande Especial, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, multe ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, pacotes com no mínimo 08 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratante aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	MEGAFRAL	6.000	3,52	21.120,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº.007/2020-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 007/2020-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de n.º \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente

## Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

## CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Agosto de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEWALBER CESAR MELO DA ROCHA  
WALBER CESAR MELO DA ROCHA – MEALEXANDRE LOPES MEIRELLES  
MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSFÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2000001914.422

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 17.520.483/0001-34, OBJETO: a aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Unidade e Centro de Pediatria do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, valor global de R\$ R\$ 147.603,00 ( cento e quarenta e sete mil, seiscentos e três reais ). As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2036 BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde FONTE DE RECURSO 1214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS. – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2020..

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
CONTRATANTE  
ALBERTO PINTO MEIRELLES  
MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CONTRATADA

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 550.2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: G E E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 27.390.161/0001-95, OBJETO: objeto é a prestação de serviços de manutenção do site oficial no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br., valor global de R\$16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). As despesas decorrentes desta contratação estão programadas UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 024 – SECRET. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS PROGRAMA/TRABALHO: 2093 – MANUT. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS. – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2020..

Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos  
Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos  
CONTRATANTE/CONTRATANTE  
GUSTAVO RAMON BANDEIRA TEIXEIRA  
G E E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA-ME  
CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0162/2014.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIO, CNPJ n.º 06.352.288/0001-40. OBJETO: inserção na cláusula Décima Terceira do contrato em referência a dotação orçamentária conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.180 – ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, inciso II, alínea “d”, §8.º, e bem como a Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Leonardo Medeiros de Paula – pelo Contratante, e Ilton Miranda – pela Contratada. São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2020. LEONARDO MEDEIROS DE PAULA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - CONTRATANTE

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901321062.528

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 29.140.323/0001-62. DO OBJETO: aquisição de Fraldas Descartável, Geriátricas e Infantil para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 007 – Secretária Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 0.170 – Programa de Assistência a Pessoa com Deficiência NATUREZA DA DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Agosto de 2020  
JALMIR SIMÕES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE  
FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME  
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901321062.529  
CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrito no CNPJ n.º 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: aquisição de Fraldas Descartável, Geriátricas e Infantil para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 007 – Secretária Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 0.170 – Programa de Assistência a Pessoa com Deficiência NATUREZA DA DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Agosto de 2020.  
JALMIR SIMÕES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE  
WALBER CESAR MELO DA ROCHA  
WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME  
CONTRATADO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO/PMSGAR/N.º 2000004984  
LPN N.º: 003/2020  
RESPOSTA O  
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 01  
INTRODUÇÃO

1. O presente procedimento licitatório tem o escopo contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para a implantação de um anel viário e praça na entrada da cidade, em São Gonçalo do Amarante  
2. A Concorrência Pública Nacional nº 003/2020 foi publicado no dia 30 de julho de 2020, com a data de abertura do certame marcada para o dia 10 de setembro de 2020, as 09h:00.  
3. Deste modo, no dia 31 de agosto de 2020, a empresa MGA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.426.582/0001-11, apresentou

pedido de impugnação ao Edital a Concorrência Pública Nacional nº 003/2020, protocolada junta a Comissão Permanente de Licitações

4. Cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos da Lei 8.666/93.

Allegações da Impugnante:

5. Alega a impugnante, que verifica-se a ausência no orçamento de um material essencial para realização da obra, que trata do ligante asfáltico. Esse produto tem a finalidade de promover a aderência entre a base e o revestimento asfáltico, ou entre as camadas asfálticas

6. Por fim, requer a correção necessária do ato convocatório e que seja conferido efeito suspensivo a impugnação ora protocolada.

Da resposta ao pedido de impugnação:

7. Como a impugnação envolvia o questionamento técnico da contratação, o processo administrativo foi enviado para a área demandante para pronunciamento, o que foi feito por meio da ESCLARECIMENTO TÉCNICO, sendo assim arrazoada: Esclarecimento Técnicos

Apintura de ligação é recomendada quando temos as seguintes situações:

1. Para melhorar a união entre um pavimento asfáltico antigo e uma capa asfáltica nova; 2. Quanto utilizamos uma capa asfáltica nova sobre calçamento de paralelepípedos existente;

3. Quando uma base nova é imprimada, mas fica exposta ao tráfego antes de receber a capa definitiva;

4. Quando uma base nova é imprimada e o material possui características geotécnicas específicas que absorve todo o ligante aplicado, não restando nenhum efeito residual de colagem entre a imprimação e a capa asfáltica.

Para o caso específico da licitação em epígrafe (Lote 5) a construção do pavimento não se enquadra em nenhuma das situações elencadas acima, pois neste caso o pavimento é novo, sobre base nova, com a seguinte estrutura:

· Sub-base granular com 15 cm (CBR >= 20% - Proctor Intermediário 100%);

· Base solo-brita com 20 cm (CBR >= 80% - Proctor Modificado 100%);

· Imprimação com CM-30;

· Capa de CBUQ com 7,5 cm.

Para o itens 1 e 2 só temos estes casos nos Lotes 01 e 02, cuja planilha inclui a Pintura de Ligação e em certos caso a Imprimação;

Para o item 3 esta situação fica descaracterizada para o Lote 05 porque se trata da implantação de uma avenida de contorno à cidade, que durante sua construção pode ficar inteiramente isolada, pois não interfere no tráfego atual do centro da cidade, portanto a base não ficará exposta ao tráfego;

Mesmo para o item 4, as característica geotécnicas do solo da jazida especificada no projeto para sub-base e base, indicam plasticidade elevada. Para a sub-base o IP é satisfatório, porém para a Base a correção se dará através da adição da brita (solo/brita), mesmo assim a mistura terá características limites de plasticidade, que associado ao fato da exigência de CBR >= 80% com compactação 100% no Proctor Modificado, implicará altas taxas de compactação, o que favorece a superfície em contato com o banho do ligante possuir características bastante impermeáveis, indicando que a imprimação será suficiente para a dupla função: de impermeabilização da base, e a de ligação com a capa asfáltica de CBUQ.

Para este caso NÃO é necessário um segundo banho de ligante (Pintura de Ligação), a bem da preservação e da economia dos recursos públicos.

Márcio José Almeida Barbosa

Secretário de Infraestrutura

Mat. 09793

DECISÃO

8. Diante do exposto e, subsidiada pela área técnica demandante, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, NEGOU PROVIMENTO, decidindo pela improcedência do pedido de impugnação ao Edital da Concorrência Pública Nacional nº 003/2020 interpostos pela empresa MGA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.426.582/0001-11.

9. Cumpre informar que o Pedido de Impugnação, a Nota de Esclarecimento e os demais documentos necessários para embasamento da tomada de decisão restam juntados ao processo com as devidas rubricas.

10. É a decisão.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de setembro de 2020

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Presidente da CEL/PMSGA

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2020

OBJETO: Pavimentação A Paralelepípedo Pelo Método Convencional De Diversas Ruas em Bairros Diversos (Santo Antônio, Novo Santo Antônio, Novo Horizonte, Conjunto de Todos e Sta. Terezinha), No Município De São Gonçalo Do Amarante-RN. ABERTURA E ANÁLISE/RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, FASE 2 DO CERTAME EM TELA, OCORRIDO EM 02/09/2020, É A SUMULA:

Aos dois dias do mês de setembro de 2020, às 14:10h (catorze e dez), no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, foram reunidos, em Sessão pública, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, MARCOS ANTONIO CAMPOS, JOSÉ ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA e VALDEMIR CASUSA BARBOSA, abaixo subscritos, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 412 de 09 de julho de 2020, com a finalidade de prosseguir

com análise da documentação das Propostas de Preços apresentada (s) pela (s) empresa (s), habilitada (s), relacionada (s) na Ata da Sessão Pública anteriormente realizada, com publicação de seu resultado em 11/08/2020. Procedendo a análise, no seguinte teor, registre-se, preliminarmente, que a documentação se encontra com vistas franqueadas: TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 30.198.524/0001-08, valor total da proposta R\$ 1.397.206,46; TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 27.988.901/0001-90 valor da Proposta R\$ 1.413.956,30; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53 R\$ 1.416.434,41; MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.446.486/0001-59, valor total da proposta R\$ 1.421.026,12; CONSTRUTORA ASSUE IRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05, valor total da proposta R\$ 1.421.934,47 e JUSTIZ SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 10.194.352/0001-89 valor total da proposta R\$ 1.427.345,17 - Conforme anotações supracitadas, a (s) licitante (s) produziu (ram) sua (s) documentação (ões) de acordo com as exigências do edital para esta fase, desta forma, resta evidenciado que apresentou (aram) valor global abaixo do montante estimado pela administração, com valores e prazos conforme solicitados nas planilhas referenciais acostadas aos autos do Processo, sendo essa (s), conseqüentemente, considerada (s) "aceita (s)". Contudo, conforme o "tipo" acentuado para este Certame fora por MENOR PREÇO global, está demonstrado na tabela supra como maior percentual inferido e aceito, à oferta proposta pela empresa TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 30.198.524/0001-08, a qual à douta Comissão DECLARA VENCEDORA desse Certame Licitação. Concluída a análise de toda (s) a (s) documentação (ões) apresentada (s) pela (s) empresa (s) acima relacionada (s), a CPL encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor da (s) constatação (ões) apurada (s) para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, e abre prazo de cinco dias úteis, a partir da data da publicação deste resultado/julgamento, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados que, tencionando, terão vistas aos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura do Município para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de setembro de 2020.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

Presidente CPL-SGA/RN-Port.412-2020

MARCOS ANTONIO CAMPOS

Membro e equipe de apoio

JOSÉ ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA

Membro e equipe de apoio

VALDEMIR CASUSA BARBOSA

Membro e equipe de apoio

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

## EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

PORTARIA N.º 004, de 02 de setembro de 2020.

Designa servidor para atuar como Conciliador e Mediador no Posto Avançado de Negociação e Mediação Fiscal na Secretaria de Tributação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos – NUPEMEC, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 06/2019, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nas Cláusulas 2.1, "a" e 2.2, "b", do Termo de Cooperação Técnica 06/2019, CONSIDERANDO:

a) a necessidade de implementar o Posto Avançado de Negociação e Mediação Fiscal na Secretaria de Tributação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos – NUPEMEC, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 06/2019, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

b) CONSIDERANDO, ainda, efetiva estruturação de espaço e equipamentos para instalação do Posto Avançado de Negociação e Mediação Fiscal na Secretaria de Tributação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos – NUPEMEC, nas instalações da "Central do Cidadão de São Gonçalo do Amarante";

c) CONSIDERANDO, também, a necessidade de ordenar o funcionamento dos órgãos sob a tutela da Secretaria

Municipal de Tributação;  
d)CONSIDERANTO, outrossim, a realização de efetivo treinamento de servidores para atuarem como Negociadores e Mediadores do NUPEMEC;  
e)CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora RAQUEL ANDRADE DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente, matrícula funcional nº 0028586-1, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, para atuar como Negociadora e Mediadora do Posto Avançado de Negociação e Mediação Fiscal na Secretaria de Tributação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos – NUPEMEC.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pela servidora ficam vinculadas diretamente à Coordenação do NUPEMEC nesta Secretaria de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante – RN, 02 de setembro de 2020.

Mário David de Oliveira Campos  
Secretário de Tributação

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Centro Administrativo**

Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625

Telefones: **(84) 98147.6574 - (84) 99621.7337**

Email: **jom@saogoncalo.rn.gov.br**

Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**